



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea f) – Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imoveis

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de treze de novembro de dois mil e treze, relativa à **“Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imoveis”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imoveis, **propõe-se** a aprovação das seguintes taxas:

- **Prédios Rústicos 0,8%;**
- **Prédios Urbanos 0,7%;**
- **Prédios Urbanos avaliados nos termos do C.I.M.I. 0,36%.**

Que haja redução até 50% da taxa do IMI a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 26 votos a favor, 8 votos contra e 1 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 22 de novembro de 2013

A Segunda Secretária

Sónia La Torre

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

[Assinatura]



(Handwritten initials and signature in blue ink)

Câmara Municipal de Caminha

----CÓPIA DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA TREZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE-----

----- PARTE RESPECTIVA -----

PROPOSTA Nº 01 – FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS

Nos termos definidos no artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano dentro dos intervalos previstos nos alíneas b) e C9, do nº 1 daquele preceito legal.

Para escolha das taxas acima referidas, parece-nos de levar em consideração que mesmo com:

1. A redução das transferências do Estado para os municípios;
2. O aumento dos encargos fixados pelo Estado e suportados pelas autarquias;
3. A difícil situação financeira da Câmara Municipal de Caminha.

É importante apoiar as famílias e incentivar o comércio de imóveis no nosso concelho.

Na verdade, perante as dificuldades que todos sentimos (famílias, empresas e autarquia), a opção de Câmara Municipal de Caminha vai no sentido de aliviar os orçamentos familiares das populações do concelho através do reforço de uma política de rigor e transparência na gestão dos recursos autárquicos.

Nesta conformidade, entende-se que as taxas em vigor, oportunamente aprovadas pela assembleia Municipal em 2012, devem ser fixadas nos termos a seguir expostos:

- Prédios Rústicos 0,8%;
- Prédios Urbanos 0,7%;
- Prédios Urbanos avaliados nos termos do C.I.M.I. 0,36%.

Que haja redução até 50% da taxa do IMI a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural.



Câmara Municipal de Caminha

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal submeta à apreciação e aprovação da Assembleia as referidas taxas e que a respetiva deliberação seja aprovada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente, e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido Domingos, Ana Sofia São João, Rui Pedro Silva, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Flamiano Martins, Mário Patrício e Liliana Silva e 0 abstenções.

Paços do Município de Caminha, 13 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA

(Anabela Pereira Monteiro)